



EDITAL Nº 60/2011 – CEV/UECE, DE 14 DE OUTUBRO DE 2011

Dispõe sobre o processo de seleção de fiscais para o Concurso Público de Agente Penitenciário do Estado do Ceará e dá outras providências.

O Presidente da Comissão Executiva do Vestibular da Universidade Estadual do Ceará – CEV/UECE, no uso de suas atribuições, **torna pública** a abertura das inscrições para candidatos a fiscal do Concurso Público para Agente Penitenciário do Estado do Ceará, regulamentado pelo Edital Nº 29/2011-SEPLAG/SEJUS, DOE de 06 de setembro de 2011.

1 DA CLIENTELA

1.1 Poderão inscrever-se para fiscalizar a prova do Concurso os integrantes das seguintes categorias:

Categoria 01: Professores da FUNECE (efetivos, substitutos, visitantes e aposentados).

Categoria 02: Funcionários da FUNECE (efetivos e aposentados).

Categoria 03: Alunos de cursos de graduação da UECE.

Categoria 04: Funcionários estaduais ou municipais oficialmente cedidos a FUNECE, lotados em Unidades Acadêmicas ou Administrativas da FUNECE/UECE.

Categoria 05: Prestadores de serviços, cadastrados na CEV/UECE, que desempenharam ou desempenham atividades eventuais de apoio operacional referentes a processos seletivos coordenados pela CEV/UECE.

Categoria 06: Contratados pela empresa Lar Antônio de Pádua ou pela empresa CMC Serviços Terceirizados LTDA, que prestam serviços não eventuais em Unidades Acadêmicas ou Administrativas da FUNECE/UECE.

Categoria 07: Terceirizados vinculados à Cooperativa de Prestação de Serviços do Ceará LTDA, que prestam serviços não eventuais em Unidades Acadêmicas ou Administrativas da FUNECE/UECE.

Categoria 08: Empregado contratado pelo Instituto de Estudos, Pesquisas e Projetos da Universidade Estadual do Ceará (IEPRO), com expediente de trabalho em sua própria sede em Fortaleza.

Categoria 09: Terceirizados com remuneração paga pela FUNECE, pelo IEPRO ou com recursos oriundos de convênios ou contratos celebrados com a FUNECE/UECE, que prestam serviços e que tenham expediente de trabalho em Unidades Acadêmicas ou Administrativas da FUNECE/UECE.

Categoria 10: Pessoal com vínculo funcional com as escolas públicas ou privadas, cedidas para aplicação das Provas dos Certames.

Categoria 11: Alunos de cursos de graduação de outras Instituições de Ensino Superior – IES sediadas no Estado do Ceará.

Categoria 12: Alunos de cursos de pós-graduação da UECE.

Categoria 13: Alunos de cursos de pós-graduação de outras Instituições de Ensino Superior – IES sediadas no Estado do Ceará.

Categoria 14: Servidor da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG) ou da Secretaria de Justiça e Cidadania do Estado do Ceará (SEJUS).

Categoria 15: Pessoal não enquadrado nas categorias anteriores que tenha participado, no mínimo duas vezes, como fiscal em processo seletivo organizado por entidades consideradas, a juízo da CEV/UECE, especializadas em Concursos.

2 DA INSCRIÇÃO

2.1 A inscrição para fiscais do Concurso que atuarão somente em locais de prova de Fortaleza será feita de acordo com as disposições contidas nos subitens seguintes:

2.1.1 Período de inscrição:

De 17 a 23 de outubro de 2011, para todas as categorias, somente pela internet no endereço eletrônico da CEV/UECE (www.uece.br/CEV).

2.1.2 No período de **17 a 25 de outubro de 2011** todos os candidatos a fiscal deverão entregar, pessoalmente ou por terceiros, na sede da CEV/UECE, no Campus do Itaperi, a Ficha Eletrônica de Fiscal impressa e devidamente assinada e, dependendo da categoria, acompanhada dos documentos indicados na tabela a seguir:

Categoria de Fiscal	Documentação exigida para a inscrição
1. Professores da FUNECE	<ul style="list-style-type: none">• Não é necessário entregar nenhum documento.• A verificação da vinculação do candidato a cada uma destas categorias será feita pela CEV/UECE.
2. Funcionários da FUNECE	
3. Alunos de cursos de graduação da UECE	
4. Funcionários estaduais ou municipais oficialmente cedidos a FUNECE	
5. Prestadores de serviços, cadastrados na CEV/UECE	
6. Contratados pela empresa Lar Antônio de Pádua ou pela empresa CMC Serviços Terceirizados LTDA	
7. Terceirizados vinculados à Cooperativa de Prestação de Serviços do Ceará LTDA	
8. Empregado contratado pelo IEPRO	
9. Terceirizados com remuneração paga pela FUNECE, pelo IEPRO ou com recursos oriundos de convênios ou contratos celebrados com a FUNECE/UECE	<ul style="list-style-type: none">• Declaração comprovando ser integrante desta Categoria.• Fotocópia do certificado de conclusão do Ensino Médio, se o candidato a fiscal não for cadastrado na CEV/UECE.
10. Pessoal com vínculo funcional com as escolas públicas ou privadas, cedidas para aplicação das Provas	<ul style="list-style-type: none">• Comprovante do grau de escolaridade.• Comprovante do vínculo com a escola.
11. Alunos de cursos de graduação de outras IES	<ul style="list-style-type: none">• Histórico escolar atualizado com a carga horária cursada com aprovação.
12. Alunos de cursos de pós-graduação da UECE	<ul style="list-style-type: none">• Declaração comprovando ser aluno de pós-graduação de Curso da UECE.
13. Alunos de cursos de pós-graduação de outras IES	<ul style="list-style-type: none">• Declaração atualizada comprovando ser aluno regularmente matriculado em cursos de pós-graduação de outras IES.
14. Servidor da SEPLAG ou SEJUS	<ul style="list-style-type: none">• Declaração da SEPLAG ou da SEJUS informando que o candidato é servidor do órgão.• Comprovante do grau de escolaridade.
15. Pessoal não enquadrado nas categorias anteriores que tenha participado, no mínimo duas vezes, como fiscal em processo seletivo organizado por entidade consideradas, a juízo da CEV/UECE, especializadas em Concursos	<ul style="list-style-type: none">• Comprovante emitido por entidade idônea responsável por organização de processo seletivo informando a participação do requerente como fiscal em Certame organizado por tal entidade.• Deverá ser comprovada a participação em pelo menos dois eventos e informado o evento e o ano de sua realização.• fotocópia do certificado de conclusão do Ensino Médio.

2.2 A inscrição dos fiscais da Categoria 10 (Pessoal com vínculo funcional com as escolas públicas ou privadas, cedidas para aplicação das Provas dos dois Certames) poderá ser feita, excepcionalmente na forma presencial e fora do período indicado no subitem

- 2.1.1, devendo o comprovante do grau de escolaridade e o comprovante do vínculo com a escola serem anexados à ficha de inscrição de fiscal desta categoria.
- 2.2.1 O vínculo com a escola poderá ser comprovado por cópia da carteira de trabalho, do contracheque, do contrato de trabalho ou por declaração do diretor da escola, informando a modalidade de vinculação à escola do candidato a fiscal.
- 2.3 O pedido de inscrição do candidato a fiscal implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato a fiscal não poderá alegar desconhecimento ou inconformação.

3 DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 3.1 Ser integrante de uma das categorias de fiscal mencionadas no subitem 1.1 deste Edital.
- 3.2 Entregar, na sede da CEV/UECE, no prazo estabelecido, a ficha de inscrição devidamente preenchida, assinada, sem emendas ou rasuras.
- 3.3 Entregar, na sede da CEV/UECE, no prazo estabelecido, o(s) documento(s) mencionado(s) na tabela do subitem 2.1.2 (se for o caso).
- 3.4 Desempenhar ou ter desempenhado, no dia a dia de seu trabalho, atividades ou tarefas compatíveis com as atribuições, habilidades e condutas pertinentes à função de fiscal de processo seletivo.
- 3.5 Não ter pendência no Cadastro da CEV/UECE referente à Avaliação de Fiscal.
- 3.6 Não estar inscrito no Concurso para Agente Penitenciário.
- 3.7 Não ter com **nenhum candidato inscrito** no Concurso relação familiar de **cônjuge** (marido ou mulher), **companheiro (a)**, ou de **parentesco** em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau, **compreendendo:**
- 1º Grau:** pai; mãe; filho (a); sogro (a); padrasto; madrasta; padrasto ou madrasta do cônjuge/companheiro (a); enteado (a); genro; nora;
- 2º Grau:** avô (ó); neto (a); irmão (ã); avô (ó) do cônjuge/companheiro (a); neto (a) do cônjuge/companheiro (a); cunhado (a);
- 3º Grau:** bisavô (ó); bisneto (a); tio (a) ou sobrinho (a) consanguíneos; bisavô (ó) do cônjuge/companheiro (a); bisneto (a) do cônjuge/companheiro (a).

4 DA PROVA DO CONCURSO

- 4.1 A Prova do Concurso para Agente Penitenciário do Estado do Ceará será realizada no dia 06 de novembro de 2011 (domingo) no horário das 09 às 13 horas, somente em Fortaleza.
- 4.2 O horário de chegada do fiscal ao local da prova será até as 07 horas do dia de realização da Prova.
- 4.3 O fiscal só poderá deixar o local de Prova após sua liberação pelo coordenador local.

5 DO CRITÉRIO DA SELEÇÃO

- 5.1 O preenchimento das vagas de fiscais para o Concurso será feito por categoria, seguindo como ordem de prioridade a que está estabelecida pela sequência crescente indicativa da numeração das categorias de fiscais constantes do subitem 1.1 deste Edital, ficando garantida a participação de representantes de todas as categorias, desde que haja inscritos.

6 DO RESULTADO DA SELEÇÃO

- 6.1 A relação dos fiscais selecionados para atuarem em locais de prova de Fortaleza será disponibilizada, **no dia 26/10/2011**, para consulta em pasta própria na Secretaria da CEV/UECE e divulgado no endereço eletrônico www.uece.br/cev.
- 6.2 Na relação dos fiscais constará o local de fiscalização de cada fiscal, **o dia, o horário e o local da reunião de treinamento**.

7 DAS REUNIÕES COM OS FISCAIS

- 7.1 Haverá apenas a Modalidade Geral de reunião com fiscais.
- 7.2 A reunião é obrigatória para todos os fiscais selecionados.
- 7.3 As datas, locais e horários da reunião de treinamento de cada fiscal selecionado serão divulgados, **no dia 26/10/2011**, juntamente com o resultado da seleção de fiscais para o Certame.
- 7.4 Antes da reunião cada fiscal receberá o Cartão de Registro Grafológico o qual deverá ser preenchido, assinado e anexada fotocópia da identidade com frente e verso do mesmo lado da cópia.
- 7.5 Após terem assistido à reunião, os fiscais do Concurso receberão seus crachás de identificação mediante apresentação do Cartão de Registro Grafológico acompanhado da fotocópia da identidade conforme descrito no subitem anterior.
- 7.5.1 O crachá de fiscal também será entregue na CEV/UECE até as 18 horas **do dia 01/11/2011**.
- 7.6 As reuniões de treinamento dos fiscais selecionados serão realizadas no **Auditório do CESA/UECE**, no Campus do Itaperi, de acordo com o seguinte cronograma:

27/10/2011 (5ª Feira)	31/10/2011 (2ª Feira)	01/11/2011 (3ª Feira)
Reunião 1: 08:00 às 10:00	Reunião 6: 08:00 às 10:00	Reunião 11: 08:00 às 10:00
Reunião 2: 10:00 às 12:00	Reunião 7: 10:00 às 12:00	Reunião 12: 10:00 às 12:00
Reunião 3: 14:00 às 16:00	Reunião 8: 14:00 às 16:00	Reunião 13: 14:00 às 16:00
Reunião 4: 16:00 às 18:00	Reunião 9: 16:00 às 18:00	Reunião 14: 16:00 às 18:00
Reunião 5: 19:00 às 21:00	Reunião 10: 19:00 às 21:00	Reunião 15: 19:00 às 21:00

- 7.7 Dentro do possível, poderá haver mudança de horário da reunião. Para efetuar mudança de horário, o interessado deverá comparecer à CEV/UECE com antecedência mínima de 30 minutos com relação ao novo horário pretendido. Não será feita mudança de horário no local da reunião (**Auditório do CESA/UECE**) nem em situação que esteja em desacordo com o que está estabelecido neste subitem.
- 7.7.1 Somente poderá haver uma mudança de horário.
- 7.7.2 O fiscal que faltar à sua reunião poderá comparecer à CEV/UECE e agendar novo horário de reunião, se ainda for possível.

7.8 O fiscal que não receber o crachá no prazo estabelecido será substituído na fiscalização.

8 DAS OPÇÕES DE LOCAL DE PROVA

- 8.1 Em Fortaleza, os locais de Prova estão agrupados em "regiões de prova" e serão divulgados na internet.
- 8.2 As opções de que trata o subitem 8.1 deverão ser feitas na ficha de inscrição.
- 8.3 A alocação do fiscal em região de prova, de acordo com suas opções, será atendida na medida do possível.
- 8.4 São consideradas situações inválidas referentes à opção de alocação de fiscais e, nestes casos a CEV alocará aleatoriamente o fiscal, as seguintes situações:
- a) duas opções iguais;
 - b) opção ilegível;
 - c) opção em branco;
 - d) opção indisponível.
- 8.5 Em caso de impossibilidade de uso de uma região, a opção não será considerada para efeito de alocação do fiscal.

9 DAS SUBSTITUIÇÕES DE FISCAIS PARA O CONCURSO

- 9.1 No dia **26/10/2011** (4ª feira), juntamente com a relação dos fiscais selecionados para o concurso, serão divulgados os nomes dos candidatos a fiscais que comporão o banco dos possíveis fiscais substitutos.
- 9.2 A chamada dos fiscais substitutos será feita na sede da CEV, por ordem de chegada, no dia **27/10/2011** (5ª feira), a partir das 7 horas.
- 9.3 Os candidatos a fiscais que forem selecionados para compor o banco de fiscais substitutos poderão, na medida do possível, participar das **reuniões** marcadas para os dias 27 e 31 de outubro e 1º de novembro de 2011, devendo, para tanto, comparecer à sede da CEV/UECE para receber o cartão de autorização de antecipação de reunião.
- 9.4 O candidato a fiscal de que trata o subitem 9.3 terá prioridade no preenchimento das vagas remanescentes destinadas aos fiscais substitutos, desde que, tenha antecipado a data de participação na reunião de treinamento e, efetivamente, tenha comparecido.
- 9.5 O candidato a fiscal enquadrado em uma das situações abaixo passa a compor o Banco de Fiscais Substitutos:
- a) ter sido selecionado para fiscal do Concurso e não tiver comparecido a nenhuma das reuniões, dos dias 27, 31 de outubro e 1º de novembro de 2011;
 - b) ter sido selecionado para fiscal do Concurso e tiver comparecido a uma reunião, mas não tiver apanhado o crachá no prazo estabelecido.
- 9.5.1 As reuniões com os fiscais substitutos serão realizadas no **Auditório do CESA/UECE**, no Campus do Itaperi, nos dias e horários abaixo indicados:

Reunião Geral / Substituto
Dia 03/11/2011 (5ª feira)
Reunião 1 - 15:00 às 17:00
Dia 04/11/2011 (6ª feira)
Reunião 2 - 14:00 às 16:00

- 9.6 A participação de fiscal substituto em reunião de treinamento também é obrigatória.

10 DA AVALIAÇÃO

- 10.1 O desempenho de cada fiscal, durante o dia de aplicação da prova, será observado, acompanhado e registrado pelos coordenadores dos locais de prova.
- 10.2 Os fiscais do Concurso serão avaliados pelos Coordenadores locais de prova que atribuirão nota inteira, na escala de 0 a 5, de acordo com o desempenho do fiscal no processo de fiscalização das provas.
- 10.3 Cada fiscal selecionado receberá, no dia da reunião, o Manual de Fiscalização contendo normas, instruções, recomendações e informações relativas ao processo de fiscalização, à conduta, à postura e ao seu desempenho.
- 10.4 Encontra-se impedido de participar da fiscalização de qualquer processo seletivo coordenado pela CEV/UECE que venha a ser realizado até **janeiro de 2012**, o fiscal que se enquadrar em uma das situações descritas a seguir:
 - a) ter sido selecionado para a 1ª Fase do Vestibular 2011.2 e seu nome não constar na lista de presença dos fiscais desta fase;
 - b) ter recebido o crachá da 1ª Fase do Vestibular 2011.2 e não tiver comparecido à fiscalização;
 - c) ter sido avaliado com nota menor ou igual a 3 no Vestibular 2011.2 (Fase 1);
 - d) ter recebido o crachá e não tiver comparecido para fiscalizar no primeiro ou no segundo dia da 2ª Fase do Vestibular 2011.2;
 - e) ter sido avaliado com nota menor ou igual a 3 no Vestibular 2011.2 (Fase 2).
- 10.5 A CEV/UECE, independentemente do coordenador local, poderá atribuir nota a fiscal se o flagrar em conduta incompatível com a função de fiscal.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 O candidato a fiscal integrante de uma das categorias 02, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 que tenha como grau de escolaridade apenas o ensino médio completo poderá ser submetido a uma prova para avaliar suas capacidades e habilidades em atividades inerentes à função de fiscal.
- 11.2 O candidato a fiscal poderá ser dispensado da prova, a critério da CEV, de que trata o subitem 11.1, se exerceu ou exerce no dia a dia de seu trabalho, atividades ou tarefas compatíveis com as atribuições, habilidades e condutas pertinentes à função de fiscal.
- 11.3 O candidato a fiscal, que não atender à convocação para a prova ou não for nela aprovado não poderá ser fiscal do Certame.
- 11.4 Não haverá segunda chamada ou repetição da prova.
- 11.5 Serão exigidas dos fiscais as mesmas capacidades, habilidades e condutas, independentemente de estarem atuando em sala, corredor ou banheiro.
- 11.6 Estará impedido de participar da fiscalização de qualquer processo seletivo, coordenado pela CEV/UECE até **julho de 2012** o fiscal enquadrado em uma das seguintes situações:
 - a) for selecionado para o Concurso e seu nome não constar na lista de presença dos fiscais.
 - b) receber o crachá e não comparecer à prova do Concurso ou da 1ª Fase do Vestibular 2012.2;
 - c) receber o crachá e não comparecer para fiscalizar no primeiro ou no segundo dia da 2ª Fase do Vestibular 2011.2.

- d) for avaliado com nota menor ou igual a 3 no Concurso para Agente Penitenciário ou no Vestibular 2011.2 (Fase 1 ou 2).
- 11.7 Havendo necessidade, a CEV poderá prorrogar ou reabrir o período de inscrição e adotar procedimentos simplificados no recrutamento de fiscais para o Concurso.
- 11.8 Havendo necessidade, a CEV poderá recrutar fiscais que não se enquadrem em nenhuma das categorias listadas no subitem 1.1 deste Edital.
- 11.9 Os fiscais do Concurso poderão ser convocados para a Prova da 1ª Fase do Vestibular 2012.1 que será realizada no dia **27/11/2011 (domingo)** no horário das 09 às 13 horas, sendo a convocação feita por e-mail e no site (www.uece.br/cev).
- 11.10 Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela CEV.

Comissão Executiva do Vestibular da UECE, em Fortaleza, 14 de outubro de 2011

Luiz Eduardo Farias Bezerra
Presidente da CEV